

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Carauari na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2004.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Carauari na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2004.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pela administração municipal de Carauari/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;

- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado se outras irregularidades na aplicação de recursos para a educação foram detectadas pelo Ministério da Educação fora dos anos das fiscalizações realizadas pela CGU no referido município.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, no ano de 2004, o município de Carauari.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época da inspeção e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados da fiscalização no referido município produziram o Relatório que, presentemente, encontra-se publicado na página do órgão na internet.

Nesse município foram encontradas 8 (oito) irregularidades na execução de quatro ações relacionadas à área da educação, sendo que os recursos fiscalizados (disponibilizados para a execução dessas ações) somaram R\$ 580.635,00 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Dentre as 8 (oito) irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU, algumas delas comprometem gravemente a qualidade da educação e o desenvolvimento escolar dos alunos no município em questão, razão de sobra

para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2013.

Francisco Praciano
Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 4 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Ação: Apoio à alimentação escolar na Educação Básica Carauari, 2004. Recursos: R\$ 178.635,00.</p>	<p>1) Impropriedades na atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (Carauari – 2004). <u>Carauari, 2004.</u> Os representantes dos professores, pais de alunos e da pastoral da criança, sendo membros do Conselho de Alimentação Escolar de Carauari não acompanham paulatinamente os processos licitatórios abertos para aquisição de gêneros alimentícios, sequer sabiam o valor repassado a entidade executora para efetivar o programa, conforme está registrado em ata de reunião do CAE em que auditor da CGU participou. Com relação ao disposto na Resolução/FNDE/CD/ nº. 35 de 1º. de outubro de 2003, em seu artigo 13, incisos de I ao VII, informamos que o CAE: 1) inciso I – não acompanha a aplicação dos recursos federais transmitidos à conta do PNAE, 2) inciso VI – não divulga em locais públicos o montante dos recursos financeiros do PNAE transmitidos à EE e, 3) inciso VII – não comunica ao FNDE o descumprimento das disposições previstas nessa resolução. Houve inobservância da resolução supracitada (3 – VII), no que tange a inexistência de termos de compromissos (análise sanitária prévia dos alimentos a serem adquiridos com recursos do PNAE), conforme modelo exposto no anexo II e III da resolução retrocedida. Desta feita, o parecer dado pelo CAE, que goza de presunção “iuris tantum”, não condiz com a realidade.</p>

2) Fraude em licitações para aquisição de Merenda Escolar (Carauari – 2004).

Carauari 2004. Afronta ao princípio da moralidade. Verificamos a ocorrência de 06 (seis) convites. Em três dois certames, a empresa de propriedade da genitora da Secretaria de Educação venceu no todo ou em parte. Informa-se ainda que esta empresa vendeu por meios diretos, por mais 1 (uma) oportunidade; Empenho nº. 1513, de 03/12/2003 (R\$ 2.530,00); participou ainda de outro convite sob o número 056/2003; mas não foi agraciada, nesse certame, com a vitória. Além disso essa rotina no *modus operandi* para adquirir alimentos afigura-se perigosa posto que possibilita imperfeições no precário controle de estoque da merenda escolar. Há que se lembrar que na escola São José da Comunidade do São Roque foi constatado que os professores se recusaram a receber a merenda de outubro e novembro de 2003, pois faltou 30 kg de feijão e, em novembro de 2003 a empresa que vendeu 690 quilos de feijão, R\$ 3.410,00, foi a **Joana Lídia da Silva**, de propriedade da genitora da Secretaria de Educação, esta compra foi paga com o cheque avulso nº. 228; Nota fiscal nº. 69 de 04/11/2003; empenho nº. 1377, de 04/11/2003. No período da fiscalização da CGU/AM em Carauari, não nos foi informado se houve abertura de sindicância para descobrir a responsabilidade pelo extravio. Dessa forma como restou comprovado por documentos formais, e dados fidedignos oriundos de sistemas como SIAFI, que a empresa **Joana Lídia da Silva** é de propriedade da genitora da secretaria de educação, e que essa empresa participa e sagra-se vencedora, em algumas oportunidades; sendo que a gestão de Carauari não provou que demandou sindicância para apurar o sumiço de 30 quilos de feijão, adquiridos da empresa **Joana Lídia da Silva**; resta evidente que a Impessoalidade ficou maculada tanto quanto a Moralidade.

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO Ou PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ou PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Ação: Apoio ao transporte escolar na Educação Básica ou Apoio ao transporte escolar para a Educação Básica - Caminho da escola Carauari, 2004. Recursos: R\$ 55.000,00 e R\$ 55.000,00.</p>	<p>1) Péssimo estado de conservação de embarcação (Carauari – 2004)</p> <p>2) Transporte não satisfaz a necessidade do corpo discente de chegar às escolas (Carauari – 2004)</p> <p><u>Carauari, 2004.</u> Convênio nº. 750188/2000, R\$ 55.000,00 – Constatamos: Que o transporte adquirido microônibus chassi nº. KNHTR 731517046744, com 12 lugares, R\$ 42.950,00, da empresa T.Loureiro Ltda; não alcançou satisfatoriamente o objetivo do convênio, qual seja servir de transporte para os alunos da rede escolar; seja por causa das estradas em péssimo estado de conservação, que impedem o veículo de locomover-se com diligência, seja pelo fato do mesmo encontrar-se em Manaus para conserto, no mínimo por uma semana, período em que a equipe de auditores esteve no Município de Carauari. Com relação ao convênio supracitado informamos que houve aquisição de duas canoas (R\$ 3.400,00) e dois motores de popa 11 HP (R\$ 5.000,00), mas não os localizamos para confirmar a existência dos mesmos, além do que da relação de canoas e motores que servem para efetivar o transporte escolar, disponibilizada pela Secretaria de Educação, constatamos que não há canoas de 8 metros ou motores de 11 HP.</p>

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO Ação: Apoio à ampliação da oferta de vagas do Ensino Fundamental a jovens e adultos – Fazendo Escola ou Recomeço. Carauari, 2004. Recursos: R\$ 146.000,00.</p>	<p>1) Os dados apresentados pela prefeitura estão divergentes com os dados extraídos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Carauari – 2004). <u>Carauari, 2004.</u> De acordo com o FNDE, nenhum aluno concluiu o curso no exercício de 2003, sendo que 27 professores estavam selecionados para o programa EJA - Educação de Jovens e Adultos. A Secretaria Municipal de Educação informa que 29 profissionais foram contratados em regime temporário para atuar no EJA e que a distribuição da merenda escolar era realizada pela Coordenadoria da Merenda Escolar/SEMED aos alunos do EJA da zona urbana e que os alunos do EJA da zona rural do Município, foram contemplados com material escolar e didático e apoio no transporte escolar de 5^a a 8^a série - EJA. Esses dados não foram disponibilizados à equipe de auditoria em tempo hábil, pois a Secretaria de Educação do Município informou que esses controles estariam a disposição da equipe na SEMED. Assim solicitamos cópias dos mesmos e até a data da viagem de retorno da equipe, não foram entregues. Por meio deste mesmo Ofício, a Secretaria de Educação informou que foram repassados aos alunos do EJA: livros, reprodução de fitas de vídeo TC-2000, cópias, material escolar e didático, porém apenas os livros foram entregues mediante recibos para 413 alunos do telecurso2000 e 402 alunos de 1º e 2º etapas da zona urbana, e que esses dados estariam a disposição da equipe nas escolas, junto aos diretores e professores. Em visita a Escola Ruy Barbosa para verificação “in loco”, notamos que a Escola não possuía nenhum controle sobre os alunos matriculados em 2003 no EJA e também não souberam informar quantos professores contratados</p>

	temporariamente existiam neste período, apenas que sabiam da existência de professores nessa situação, bem como não foi encontrado controles sobre o material didático e escolar distribuídos no programa.
--	--

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADOS A AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS – BOLSA ESCOLA Carauari, 2004. Recursos: R\$ 146.000,00.	<ul style="list-style-type: none"> 1) Alunos com idades de 17 e 18 anos recebendo Bolsa Escola (Carauari – 2004). 2) Evasão dos alunos que recebem a Bolsa Escola na época da colheita (Carauari – 2004). 3) Falta de gerenciamento por parte da Caixa Econômica Federal dos recursos dos Programas Bolsa Escola e Bolsa Alimentação (Carauari – 2004). <p><u>Carauari, 2004.</u> Constatamos a falta de infra-estrutura necessária ao atendimento dos usuários do Bolsa Escola uma vez que existe em Carauari somente uma casa lotérica para suprir as necessidades de toda a população, contrariando o que determina o inciso I § 4º do Art. 1º da Lei nº 10.219, de 11/04/2001.</p>